



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025

Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Goretti” – Educação Infantil, com sede no imóvel localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 813, no Bairro Carioca, neste Município.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil, se destina a oferecer atendimento à Educação Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção do Estabelecimento de Ensino de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações própria do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo